

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 1979/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

“Determina o Cancelamento de Empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2022 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO as informações advindas do Departamento de Compras e Suprimentos, Controle Interno e Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG, referente aos empenhos liquidados e não liquidados, em razão da entrega ou não entrega do produto e/ou serviço prestado nos seus respectivos exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1.477/2023, de 04 de Dezembro de 2023, emitido pela Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, publicado no Diário Oficial deste Município em 04/12/2023, que no Artigo 5º, § 2º afirma *“Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2023, os Restos a Pagar Não Processados relativos aos exercícios anteriores a 2023, excetuadas aquelas que decorram de impeditivos legais, nos termos da lei, despesas em ações e serviços públicos em saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, dentre outras, resguardando ao credor o direito de exigir, administrativamente, o crédito .”*

CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação de empenho a pagar, o valor apresentado no processo pertinente refere-se à despesa empenhada, previsto na Lei nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Controladoria da Fundação UNIRG proceder o Cancelamento dos empenhos nos valores discriminados por exercício, conforme tabela abaixo:

Mês	Referência	Fornecedor	Valor (R\$)
Julho	2687	INGRYD PRINCEZA MOURA	4.360,00
Julho	2706	INGRYD PRINCEZA MOURA	732,33
Julho	2707	INGRYD PRINCEZA MOURA	1.448,38
Julho	2708	INGRYD PRINCEZA MOURA	264,00
Julho	2709	INGRYD PRINCEZA MOURA	4.866,28
Julho	2710	INGRYD PRINCEZA MOURA	3.950,00
Agosto	3563	INGRYD PRINCEZA MOURA	6.174,01
Agosto	3564	INGRYD PRINCEZA MOURA	10.300,42
Agosto	3565	INGRYD PRINCEZA MOURA	35.332,59

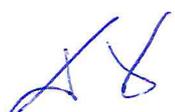
Handwritten signature

Maio	1882	MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	878,00
Junho	2223	MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	765,00
Maio	1799	MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	586,70
Maio	1758	MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	2.788,00
Maio	1757	MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	1.380,00
Novembro	4618	ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	4.407,04
Fevereiro	307	ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA	16.500,00
Maio	2688	ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA ME	11.074,15
Maio	1876	S2 COMERCIO EIRELI	236,00
		SOMA	106.042,90

Art. 2º - Os saldos Cancelados, em decorrência da determinação constante do Artigo anterior deverão ser retornados à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no Art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64. Futuramente, havendo a apresentação do documento de anulação do empenho, este poderá ser reprocessado mediante autorização do gestor e dos órgãos fiscalizadores desta Fundação.

Art. 3º - Havendo erro no processo de liquidação de empenho liquidado e anulado, em decorrência desta portaria, o valor anulado será lançado com o mesmo valor na Receita de Indenizações e Ressarcimentos.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

